



## MENSAGEM № 055, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Ao Exmo. Sr. Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI № 055/2021.

A Lei nº 2.779, de 28 de dezembro de 2018, denominou de Professor JOSÉ MARIA BARROS PINHO a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio LICEU de Maracanaú, localizada no bairro Piratininga, neste Município.

Contudo, em função das competências dos entes federativos em relação à educação, não cabe ao município, ao menos prioritariamente, a promoção do ensino de nível médio, o que, equivocadamente, findou constando no teor do art. 1º da referida norma local.

Nesse sentido, e com fundamento nos artigos 205 a 214, em que a Constituição Federal trata do direito à educação, são atribuídas competências comuns a todas as pessoas de direito público interno, como expresso no art. 205, como também discriminam-se as competências materiais (§§ 2º, 3º e 4º, do art. 211), por esfera de governo, enfatizando-se que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (também previsto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Destarte, a fim de ajustar a organização do Sistema Municipal de Ensino, propõe-se a alteração da legistalação já existente no sentido de excluir a oferta de ensino médio da competência da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liceu de Maracanaú Professor JOSÉ MARIA BARROS PINHO.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N° 055, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI № 2.779, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos de art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.779, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Denomina de Professor JOSÉ MARIA BARROS PINHO, a Escola Municipal de Ensino Fundamental LICEU de Maracanaú, localizada no bairro Piratininga, neste Município."

Art. 2º. Mantidas as demais disposições, revogam-se aquelas em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú